Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELHA

Ano I | **Edição Nº 786 de quinta-feira, 5 de novembro de 2026** | **Nº de páginas: 4**

SUMÁRIO:

● **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 01/2026 - ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA (BIÊNIO 2027/2028)** - A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA, Estado de
Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 57 da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 80, 9° e 88 do Regimento Interno (Resolução nº 002/2022), faz saber e torna público a todos os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras e à população em geral que se acha instaurado o processo eleitoral para a renovação d

EDITAL

ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA
PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01-2026 - ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA
(BIÊNIO 2027/2028)

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TELHA, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 57 da Lei Orgânica Municipal e nos arts. 8º, 9º e 88 do Regimento Interno (Resolução nº 002/2022), faz saber e torna público a todos os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras e à população em geral que se acha instaurado o processo eleitoral para a renovação dos cargos diretivos do Poder Legislativo, expedindo o presente EDITAL, mediante as normas e disposições a seguir delineadas:

1. DO OBJETO E DA CONVOCAÇÃO DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

1.1. O presente Edital tem por finalidade disciplinar a eleição e composição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Telha/SE para o segundo biênio da Legislatura, correspondente ao período de 2027 a 2028.

1.2. Fica convocada Sessão para a realização do pleito eleitoral, a ser realizada no dia **12 de novembro de 2026**, às 19 hs, no Plenário da sede da Câmara Municipal de Telha, situada na Rua São João, nº 138, Centro, Telha/SE.

2. DOS CARGOS EM DISPUTA E DA FORMAÇÃO DAS CHAPAS

2.1. A eleição destina-se ao preenchimento dos seguintes cargos diretivos que compõem a Mesa Diretora:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

c) 1º Secretário;

d) 2º Secretário.

Rua José Pereira da Silva CEP: 49.910-000
TELEFONE: (79)33641-064
EMAIL: governomunicipaldetelha@gmail.com

EDITAL

2.2. A eleição será disputada por chapas completas, sendo expressamente vedada a candidatura individual ou o registro isolado para cargo específico da Mesa.

2.3. O mandato da Mesa Diretora eleita será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente, consoante preceitua o art. 56 da Lei Orgânica Municipal e o art. 9º, § 7º, do Regimento Interno.

3. DO REGISTRO DE CANDIDATURAS E PRAZOS

3.1. O registro de candidatura da chapa deverá ser formalizado mediante requerimento escrito, subscrito pelos integrantes concorrentes, e protocolado perante o protocolo interno da Secretaria Administrativa da Casa Legislativa até **72 (setenta e duas) horas antes** do horário designado para a realização da eleição, em estrita observância ao art. 9º, § 1º, do Regimento Interno.

3.2. Não será admitido o registro de chapa apresentado intempestivamente ou em desconformidade com os preceitos regimentais.

4. DO PROCEDIMENTO DE VOTAÇÃO, APURAÇÃO E EMPATE

4.1. A votação dar-se-á em escrutínio público, aberto e nominal, mediante chamada em ordem alfabética dos Vereadores pelo Presidente em exercício, nos termos dos arts. 9º, caput e § 5º, 158, inciso I, e 160 do Regimento Interno.

4.2. Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria dos votos dos Vereadores presentes à sessão, não sendo computados os votos nulos e os em branco (art. 9º, § 2º, do Regimento Interno).

4.3. O Vereador suplente que estiver em efetivo exercício substituindo titular terá direito a voto, não podendo, todavia, ser votado (art. 10 do Regimento Interno).

4.4. Ocorrendo empate na eleição para a composição da Mesa Diretora, será declarada vencedora a chapa que tiver dentre seus integrantes membros da Mesa precedente de maior hierarquia; persistindo o empate ou não havendo tal condição, considerar-se-á eleita a chapa encabeçada pelo candidato de maior idade, na forma do art. 9º, § 6º, do Regimento Interno.

5. DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO E DA POSSE

5.1. Concluída a apuração, o Presidente proclamará imediatamente o resultado da votação em Plenário, declarando eleita a chapa que houver obtido a maioria regimental.

Rua José Pereira da Silva CEP: 49.910-000
TELEFONE: (79)33641-064
EMAIL: governomunicipaldetelha@gmail.com

EDITAL

5.2. Os membros da chapa eleita serão considerados automaticamente empossados no dia 1º de janeiro do ano subsequente (01/01/2027), assumindo a gestão dos trabalhos no início do biênio seguinte, conforme o disposto no art. 57, § 5º, da Lei Orgânica Municipal e art. 8º do Regimento Interno.

6. DAS DETERMINAÇÕES E PEDIDOS DE PUBLICAÇÃO

Em cumprimento às normas regimentais e para a plena eficácia dos atos convocatórios, a Mesa Diretora determina:

a) A imediata publicação e afixação do presente Edital na sede da Câmara Municipal de Telha/SE, no átrio do prédio legislativo e nos meios oficiais de publicidade da Casa;

b) A abertura formal do prazo para registro de chapas completas (compostas por Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário) perante o protocolo da Secretaria da Câmara Municipal até 72 (setenta e duas) horas antes da sessão de eleição;

c) A realização da respectiva sessão extraordinária de eleição da Mesa Diretora no dia 12 de novembro de 2026, com proclamação imediatamente da chapa vencedora e posse automática fixada para o dia 1º de janeiro de 2027.

Telha/SE, 05 de novembro de 2026

ALAN SANTANA SANTOS
Presidente

JOSE ANGELO MELO SANTOS
Vice-Presidente

WILSON SILVA SANTOS
1º secretario

JOELMA DOS SANTOS FEITOZA
2ª Secretaria

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/telha